



**FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES
FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

Circular nº 012/2017

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017.



Prezado Provedor / Presidente

A/C: Administrador

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS) deve ser renovado a cada 12 meses, de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 12305/2010 e o art. 56 do Decreto Federal 7404/2010

A inobservância da lei de resíduos ou seu regulamento sujeita aos infratores às sanções penais e administrativas da lei de crimes ambientais - Lei 9695/1998

Fundamentos Legais:

- Resolução Conama nº 42/ Ago 2012
- Decreto Estadual 42157/ Dez 2009
- Resolução Conama nº 358 / Abr 2005 (renovação e registro)
- RDC 306 de 07 / Dez 2004 (Regulamento técnico para PGRSS)
- Resolução CONAMA 313 / Out 2002
- Resolução CONAMA nº 358, de 29.04.2005
- Lei nº 3.467 / Set 2000 – ALERJ

Atenciosamente



Rosaura Lima
Superintendente
rrlima@femerj.org.br
Tel: (21)2524-0786
Federação das Misericórdias e
Entidades Filantrópicas e Beneficentes
do Estado do Rio de Janeiro